



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 46/90

" CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal, no percentual de 7% (sete por cento).

ARTIGO 2º - Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes da Prefeitura, as serventes escolares, o pessoal do Magistério e os Dentistas vinculados à Lei Municipal nº 85/87 de 1º de novembro de 1987.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1990.

TOCANTINS, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal